



LEI Nº 325/02

Súmula: "Altera o valor constante no item 1A, da tabela de vencimentos administração, escritório e grupo operacional, do anexo IV, da Lei nº 079/97."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1.º - Fica alterado o valor constante na tabela de vencimentos da administração, escritório e grupo operacional, no item 1A, do anexo IV, da Lei n.º79, de 22 de dezembro de 1997, para R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de Abril de 2002.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração


Procurador Jurídico